



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 846/2012

Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 10% (dez por cento), além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 784/2011, dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no percentual de 10% (dez por cento), além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 784/2011, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964

Art 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 1º de novembro do corrente ano

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012


IVAN LAUER
Prefeito Municipal